



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
“Terra do Pé de Soja Solteiro”
Gabinete do Prefeito

DECRETO/GP/PMLC Nº 030/2023

Laguna Carapã-MS, 27 de fevereiro de 2023

CONVOCA A 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições conforme artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde que se realizará no dia 31/03/2023.

Art. 2º- A Conferência Municipal de saúde desenvolverá seus trabalhos sob o tema “**Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – amanhã vai ser outro dia**”.

Art. 3º- A 8ª Conferência Municipal de Saúde, será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo Diretor do Municipal de Saúde.

Art. 4º- A Secretaria Municipal de Saúde, expedirá mediante Resolução, o Regimento da 8ª Conferência Municipal de Saúde e constituição da Comissão Organizadora, ouvidas as entidades representativas da sociedade.

Parágrafo Único – O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da Conferência, inclusive sobre o processo democrático da escolha de seus delegados.

ADEMAR DALBOSCO
Prefeito Municipal

DECRETO/GP/PMLC Nº 030/2023, de 27 de fevereiro de 2023

CONVOCA A 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições conforme artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde que se realizará no dia 31/03/2023.

Art. 2º- A Conferência Municipal de saúde desenvolverá seus trabalhos sob o tema “**Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – amanhã vai ser outro dia**”.

Art. 3º- A 8ª Conferência Municipal de Saúde, será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo Diretor do Municipal de Saúde.

Art. 4º- A Secretaria Municipal de Saúde, expedirá mediante Resolução, o Regimento da 8ª Conferência Municipal de Saúde e constituição da Comissão Organizadora, ouvidas as entidades representativas da sociedade.

Parágrafo Único – O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da Conferência, inclusive sobre o processo democrático da escolha de seus delegados.

ADEMAR DALBOSCO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado